

## EDITAL 03/2024 - REITORIA

A UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO, representado por seu reitor, EDSON AIRES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará credenciamento de empresas para prestação de serviços de formatura aos acadêmicos.

### DO RECEBIMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

**DE:** 26/02/2024 a 06/03/2024

**HORÁRIO:** Das 8h às 22h

**LOCAL:** UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO

A divulgação dos credenciados ocorrerá no 13/03/2024 no site [ugv.edu.br](http://ugv.edu.br).

### SEÇÃO I – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de formatura para atuarem com alunos da UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO em União da Vitória e Canoinhas, bem como eventuais futuros *campi*. A contratação da prestação de serviços de formatura será realizada pelos acadêmicos, não tendo a IES qualquer vínculo jurídico contratual com as empresas que participarem do credenciamento.

### SEÇÃO II – DO OBJETIVO

O objetivo precípua do credenciamento é garantir aos acadêmicos e acadêmicas a idoneidade da prestação de serviços pelas empresas de formatura credenciadas, bem como zelar pela boa-fé nas relações contratuais, além da qualidade na prestação dos serviços. Somente as empresas credenciadas terão direito, mediante agendamento prévio, a adentrar aos locais autorizados e delimitados da IES, para apresentações, reuniões e demais contatos necessários com o público acadêmico.

### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, em que deverá constar:

- I. Requerimento para credenciamento com firma da assinatura reconhecida por verdadeiro do proprietário da empresa, conforme modelo constante no Anexo I;
- II. Endereço, telefone, e-mail do local onde mantém a sede ou representação da empresa, bem como endereço, telefone, e e-mail do proprietário da empresa e de seus vendedores;
- III. Indicação dos dias e horários de funcionamento da empresa;
- IV. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado com mais de 5 (cinco) anos de exercício das atividades empresariais no ramo de prestação de serviços de formatura;
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- IX. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;

- X. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- XI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- XII. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria de Receita Responsável;
- XIII. Alvará de funcionamento;
- XIV. Histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, com fotos;
- XV. Certidão Negativa de Distribuição de Processos Judiciais no âmbito Estadual e Federal, bem como no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis Estadual, na qualidade de Autor e Réu, no domicílio da Sede da Empresa e no domicílio de União da Vitória/PR, Porto União/SC e Canoinhas/SC;
- XVI. Certidão de Não Violação dos Direitos do Consumidor – CVDC, expedida pelo PROCON/PR;
- XVII. Certidão que comprove a não violação de direitos do consumidor, a ser expedida pelo órgão estadual do PROCON, onde se encontre a sede da empresa a ser credenciada.

Serão declarados CREDENCIADOS, 4 (QUATRO) proponentes, de escolha da UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO, cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital, bem como poderão os escolhidos prestarem serviços aos acadêmicos pelo prazo de 2 (dois) anos ou até novo credenciamento.

Após este prazo, a UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO, a seu critério e discricionariedade, poderá realizar novo credenciamento de empresas.

As certidões que estiverem vencidas deverão obrigatoriamente ser substituídas por outras quando da eventual assinatura de contratos de prestação de serviços com os acadêmicos, e renovadas sempre que solicitadas pela Ugv Centro Universitário. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Reitoria e Departamento Jurídico.

#### **SEÇÃO IV – DO DESCREDENCIAMENTO**

O CREDENCIADO poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO pode denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, na legislação pertinente ou ainda se desrespeitar as normas internas da UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá comunicar à UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como deverá cumprir na sua integralidade todos os contratos pactuados com os acadêmicos.

A UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade e de probidade nas relações contratuais com os acadêmicos; bem como desrespeitar as normas internas da instituição de ensino.

#### **SEÇÃO V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de formatura deve ser realizada com zelo, probidade, boa-fé nas relações contratuais, sempre atendendo o que determina o Código do Consumidor instituído pela Lei 8.078/1990.

#### **SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Ao CREDENCIADO cabe:

- I. Prestar os serviços aos acadêmicos dentro dos parâmetros estabelecidos nos contratos de prestação de serviços de formatura, sempre em consonância as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, inclusive, esclarecendo todas as dúvidas aos acadêmicos sobre todas as cláusulas contratuais avençadas.
- II. Tratar os acadêmicos, seus familiares e todos os funcionários da UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO de forma respeitosa;
- III. Não adentrar as dependências da UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO sem autorização previa do responsável.
- IV. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento aos serviços contratados;
- V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela IES, cujas reclamações se obriga a atender;
- VI. Realizar as cerimônias exclusivamente nos espaços da Instituição.

#### **SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

O CREDENCIANTE fica obrigado a:

- I. Promover a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

#### **SEÇÃO VIII – DAS SANÇÕES**

Existindo na prestação dos serviços de formatura descumprimento das regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como desrespeito às normas internas da instituição de ensino, o CREDENCIADO sofrerá as seguintes penalidades.

- I. Advertência, com o objetivo de corrigir a situação de irregularidade imediatamente junto aos acadêmicos que pactuaram contrato de prestação de serviços com o CREDENCIADO.
- II. Descredenciamento junto à UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO para a prestação dos serviços de formatura junto aos acadêmicos.

#### **SEÇÃO IX – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

A Reitoria realizará a homologação de cada credenciamento, após a análise da apresentação dos documentos solicitados.

#### **SEÇÃO X – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Modelo de Requerimento para Pessoas Jurídicas

União da Vitória, 30 de janeiro de 2024.



---

Edson Aires da Silva

Reitor da Ugv Centro Universitário

## ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

A Reitoria da UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO,

A Empresa.....(razão social e nome de fantasia, se houver),  
cadastrada no CNPJ/MF sob nº....., com sede  
na.....(endereço completo), CEP. representada  
neste ato por seu.....(cargo),.....(nome do signatário), vem  
requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento Edital nº 03/2024, com vistas à  
prestação de serviços de formatura aos acadêmicos, motivo pelo qual faz constar as seguintes  
informações e documentos:

Requerimento para credenciamento com firma da assinatura reconhecida por verdadeiro do proprietário  
da empresa, conforme modelo constante no Anexo I;

Endereço, telefone, e-mail do local onde mantém a sede ou representaçãoda empresa, bem como  
endereço, telefone, e e-mail do proprietário da empresa e de seus vendedores;

Indicação dos dias e horários de funcionamento da empresa;

Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado com mais de 5 (cinco) anos de  
exercício das atividades empresariais no ramo de prestação de serviços de formatura;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em  
exercício;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou  
sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;

Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;

Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,  
mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de  
1943);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo  
com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos  
Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria de Receita Responsável;

Alvará de funcionamento;

Histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, com fotos;

Certidão Negativa de Distribuição de Processos Judiciais no âmbito Estadual e Federal, bem como no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis Estadual, na qualidade de Autor e Réu, no domicílio da Sede da Empresa e no domicílio de União da Vitória/PR, Porto União/SC e Canoinhas/SC.

Declara que prestará os serviços dentro das normas instituídas pelo Código de Defesa do Consumidor, bem como que as certidões e documentos acostados ao presente credenciamento são autênticos.

Nestes termos, pede deferimento.

União da Vitória/PR, .....de ..... de .....